



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 78/2024

“Visa denominar Via Pública do Jardim botânico de Maria do Carmo Port”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica denominada de “**Maria do Carmo Port**” a Rua 11, do loteamento Jardim Botânico neste Município.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 22 de abril de 2024.


Natal Furlan
Vereador

01047-Câmara Pirassununga-22/04/2024-13:10:19PM-0001242507 1

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 04 de 24

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 04 de 24

Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer,
Pirassununga 22/04/24

Vitor Naressi Netto
Presidente

Às Comissões permanentes abaixo relacionadas para
parecer:

- ✓ À Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação
- ✓ À Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Lavoura
- ✓ À Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular.

Pirassununga 22/04/24

Vitor Naressi Netto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

03

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres pares,

O presente projeto de lei tem como objetivo de denominar a Rua 11 do Loteamento Jardim Botânico, pelas razões de fato expostas.

Em reverência à vida e ao legado extraordinário da Senhora Maria do Carmo Port, carinhosamente conhecida como Caminha, é com profundo respeito e gratidão que dedicamos esta honraria póstuma.

Nascida em 13 de setembro de 1942, trilhou sua jornada terrena com nobreza e generosidade, sendo abençoada com os filhos Jair Carlos, Janir Antonio Jamir de Padua.

Em 14 de abril 2023, Dona Carminha partiu deste mundo, deixando um vazio imensurável em nossos corações, mas também um legado de amor e serviço que jamais será esquecido. Suas memórias permanecerão como um farol de inspiração, guiando-nos pelos caminhos da bondade e da compaixão.

Neste sentido conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Pirassununga, 22 de abril de 2024.


Natal Furlan
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1165412PV00000006955123P

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
MARIA DO CARMO PORT

CPF: 016.196.048-09

MATRÍCULA
116541 01 55 2023 4 00071 254 0018519 79

SEXO: Feminino COR: Branca ESTADO CIVIL E IDADE: Divorciada - 80 anos

NATURALIDADE: Pirassununga - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG nº 5.205.478-0 SSP/SP ELEITOR: Sim

RESIDENCIA E FILIAÇÃO
Endereço: Alameda Conego Francisco Cruz, 59
Bairro: Centro Cidade: Pirassununga - SP
MARIA FIORE
JOÃO PORT FILHO

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Quatorze de abril de dois mil e vinte e três - 13:45h DIA: 14 MÊS: 04 ANO: 2023

LOCAL DE FALECIMENTO: Domicílio: Alameda Conego Francisco Cruz, 59, Centro, Pirassununga-SP

CAUSA DA MORTE: Infarto Agudo do Miocárdio, Diabete Melitus, Hipertensão Arterial Sistêmica, Sequela de AVC, Tabagista

SEPULTAMENTO/ CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério Municipal de Pirassununga-SP DECLARANTE: Janir Antonio Tadelle, (filho)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Alvaro Luiz dos Santos Jardim - CRM: 46734

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER
Nascida em 13/09/1942. Óbito lavrado em 19/04/2023, no livro C-71, à folha nº 254, sob o nº 18519. Era divorciada de JAIR SIMÃO TADELLE, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - PIRASSUNUNGA/SP, livro B-37, às fls. 53, sob nº 5080, em 27 de fevereiro de 1960; deixa os seguintes filhos: Jair Carlos (61 anos), Janir Antônio (59 anos) e Jamir de Rádua (55 anos); deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Nada consta.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
Saulo de Oliveira Salvador Junior - Oficial Registrador
Município e Comarca de Pirassununga - SP
Rua Siqueira Campos, nº 1646, Centro - CEP 13630-085
Telefone: (19) 3561-4774
E-mail: atendimento@cartoriopirassununga.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Pirassununga, 19 de abril de 2023.

Egler Cristina da Silva Souza
Substituta do Oficial

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: Nayara (16)

116541 - AA000061969



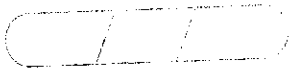
MARIA DO CARMO PORTO

* 13-09-42
† 14-07-23

CARMINHÁ. Foi uma moça tra-
balhadora, trabalhando
na roça e empregada dome-
stica. Casou e foi morar
em S. Paulo, onde permane-
ceu por 10 anos. →

Voltando a Pirassununga
trabalhou novamente de
doméstica, aprendeu a
levar pessoas pra
S. Paulo e tomou gosto
pelas viagens, fazendo
pescuredes por todo o Bra-
sil por 30 anos!

MULHER SOFRIDA QUE UEN-
CEU FAZENDO VIAGENS!

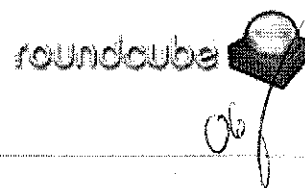


Bom dia
Natal
fadaelle

997292799

ESSE Center
OS MUITA MAC
OBgd

Assunto **Projeto de lei nº 78 para parecer**
De <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diretoriajuridica <diretoriajuridica@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-04-22 14:32



-
- PL_78_24.pdf(~248 KB)
-

Prezado Senhor!

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vitor Naressi Netto, encaminho em anexo para parecer o seguinte projeto:

- **Projeto de Lei nº 78/2024**, de autoria do Vereador Natal Furlan, **visa denominar via pública de Maria do Carmo Port**

Atenciosamente,

Renata Trindade

Assistente Legislativo Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 78/2024.

AUTOR: Vereador Natal Furlan.

ASSUNTO: Denomina de “Maria do Carmo Port” a rua nº 11 do bairro Jardim Botânico, em Pirassununga/SP.

Trata-se de projeto de lei, protocolado pelo Exmo. Senhor Vereador Natal Furlan, pelo qual se pretende denominar de “Maria do Carmo Port” a rua nº 11 do bairro Jardim Botânico, em Pirassununga/SP. Justificativa do projeto que traz breve biografia da vida da homenageada, acompanhada de certidão de óbito.

De início, aponto que a matéria não está sujeita à reserva de Lei Complementar, nos termos do art. 31, §1º, da Lei Orgânica Municipal. Assim, dispensada a providência de que trata o art. 31, §2º, da Lei Orgânica.

Nos termos do art. 33 da Lei Orgânica, a iniciativa dos projetos de lei compete, como regra e concorrentemente, aos membros da Câmara de Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma prevista para iniciativa popular.

Na hipótese, a matéria não está entre aquelas que estão sob reserva de iniciativa, estando disposta no art. 25, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, inclusive, a competência dos Câmara Municipal para a “*dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas*”.

Assim, correta a propositura por membro do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

No ponto, importante esclarecer que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.151.237/SP, reconheceu, em regime de repercussão geral (Tema 1070), a competência comum dos Poderes Executivo e Legislativo para a denominação de bens públicos:

É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. (Tema 1070)

Assim, não há reserva de iniciativa do chefe do poder executivo.

Ainda no tocante à competência, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios iniciativa para legislar sobre questões de interesse local (art. 30, I, da CF/88) e para suplementar a legislação federal e estadual existentes (art. 30, II, da CF/88), pelo que, tratando a matéria sobre denominação de via pública, evidenciado está o interesse local.

Do ponto de vista formal, portanto, entendo que a propositura é regular.

Materialmente, não se vislumbra qualquer afronta à constituição e às leis, já que a medida, como bem asseverado pelo texto de justificativa, visa reconhecer a importância e preservar a memória de munícipe que contribui para o crescimento da cidade, estando o projeto devidamente instruído com cópia da certidão de óbito da homenageada, atendendo-se o requisito legal para o ato.

Por todo o analisado, entendo que a propositura é, também, materialmente compatível com a constituição e com as leis.

Não havendo, portanto, inconstitucionalidade ou ilegalidade visíveis na propositura, **opino favoravelmente** à tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 22 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO

Data: 22/04/2024 16:16:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ramon Carlos Estancial Teodoro

Procurador Legislativo

OAB/SP 406/461




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br


PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 78/2024, de autoria do Vereador Natal Furlan, visa denominar via pública de Maria do Carmo Port, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Presidente


Luciana Batista - “Luciana do Lésio”
Relator


Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

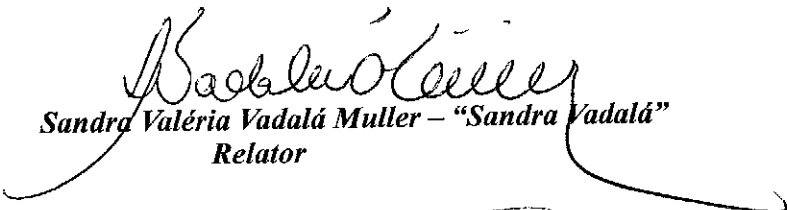
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 78/2024, de autoria do Vereador Natal Furlan, visa denominar via pública de Maria do Carmo Port, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Relator


Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 78/2024, de autoria do Vereador Natal Furlan, visa denominar via pública de Maria do Carmo Port, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente

Natal Furlan
Relator

Wellington Luís Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br


127

REQUERIMENTO
Nº 315/2024

APROVADO

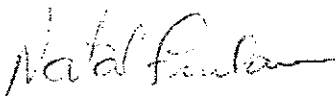
Providenciado-se a respeito

Sala das Sessões, 22 de 04 de 24

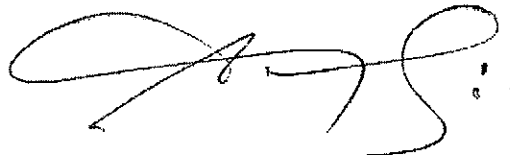

PRESIDENTE

Vitor Naressi Netto
Presidente

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 78/2024, de autoria do Vereador Natal Furlan, visa denominar via pública de Maria do Carmo Port.

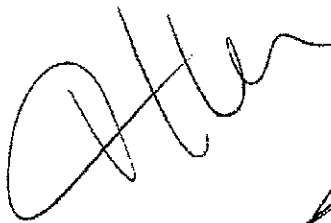


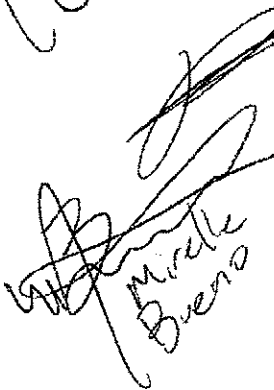
Sala das Sessões, 22 de abril de 2024.



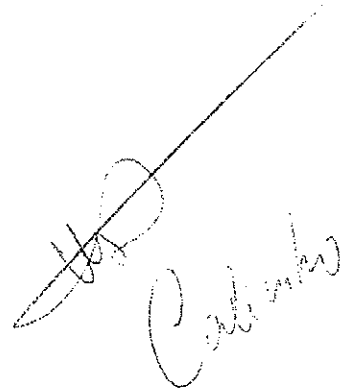
João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Vereador






Miralle
Bueno




Catalino



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 384/2024-SG

Pirassununga, 23 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 402 a 414/2024 e Pedidos de Informações nºs 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70/2024, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 22 de abril de 2024.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6357, 6358, 6359, 6360, 6361, 6362, 6363, 6364, 6365, 6366, 6367, 6368 e 6369, referentes aos Projetos de Lei nºs 63, 71, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85/2024.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

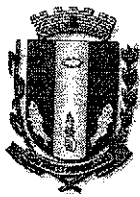


Vitor Naressi Netto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

RECEBI

Pirassununga 24 / 04 / 2024
Duvidoso



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6362 PROJETO DE LEI Nº 78/2024

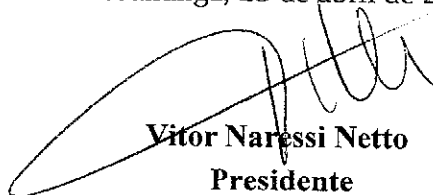
*“Visa denominar Via Pública do
Jardim Botânico de Maria do
Carmo Port”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º Fica denominada de “**Maria do Carmo Port**” a Rua 11, do loteamento Jardim Botânico neste Município.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 23 de abril de 2024.



Vitor Naressi Netto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

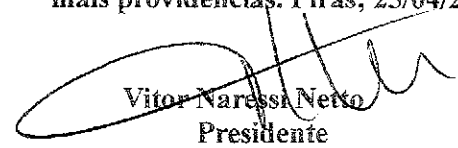
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158

À Secretaria para conferência e junta-
da no respectivo projeto de lei, e de-
mais providências. Piras; 25/04/2024.

Ofício nº 074/2024

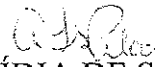

Vitor Naressi Netto
Presidente

Pirassununga, 25 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.332 e 6.343/2024.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
VITOR NARESSI NETTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

16/

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.336**, de 24 de abril de 2024, que visa denominar via pública de **Maria do Carmo Port**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 78/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 03 de maio de 2024.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

178

– LEI Nº 6.336, DE 24 DE ABRIL DE 2024 –

“Visa denominar Via Pública do Jardim Botânico de Maria do Carmo Port.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica denominada de “**Maria do Carmo Port**” a **Rua 11**, do Loteamento Jardim Botânico neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de abril de 2024.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.


ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

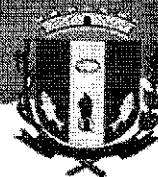
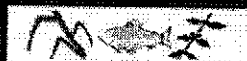
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 129, de 24 de abril de 2024, da Lei nº 6.336, de 24 de abril de 2024, **que visa denominar via pública de Maria do Carmo Port**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 78/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 03 de maio de 2024.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



Pirassununga, 24 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º serão provenientes da anulação da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 5000090 - Subvenção Social R\$ 20.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 24 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 6.336, DE 24 DE ABRIL DE 2024 -

"Visa denominar Via Pública do Jardim Botânico de Maria do Carmo Port."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Maria do Carmo Port" a Rua 11, do Loteamento Jardim Botânico neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 24 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 6.337, DE 24 DE ABRIL DE 2024 -

"Autoriza a suplementação da dotação orçamentária em atendimento a Emenda Impositiva nº 21/2023, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a suplementação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, anulando da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em conformidade com a Emenda Impositiva nº 21/2023 no Orçamento vigente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender a suplementação em conformidade com a Emenda Impositiva nº 21/2023, consignado na dotação

orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.01.00 - 18.541.6006.2405 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 1002025 - Subvenção Social R\$ 20.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender a alteração de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º serão provenientes da anulação da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2129 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 5000113 - Subvenção Social R\$ 20.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 6.338, DE 24 DE ABRIL DE 2024 -

"Autoriza a suplementação da dotação orçamentária em atendimento a Emenda Impositiva nº 148/2023, e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a suplementação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, anulando da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em conformidade com a Emenda Impositiva nº 148/2023 no Orçamento vigente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a atender a suplementação em conformidade com a Emenda Impositiva nº 148/2023, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.01.00 - 18.541.6006.2405 - 33.50.43 - Fonte 08 - Código de Aplicação 1002024 - Subvenção Social R\$ 10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender a alteração de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º serão provenientes da anulação da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964: